



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

“Compromisso com a verdade.”

Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Recebi e protocolei em 13/03/23

Protocolo n.º 068 / 2023

Horário 13:25 Responsável [assinatura]

" Dispõe sobre o Parecer exarado pelo Tribunal de Contas nos autos TC nº00002836.989.20-2 referente às Contas do Município de Icém do exercício financeiro de 2020, de responsabilidade da ex Prefeita Maria de Lourdes Gomes da Silva de Moraes"

A MESA da Câmara Municipal de Icém, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Comissão de Orçamento e Finanças apresentou e o plenário aprovou o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º- Fica aprovado e fazendo parte deste, o Parecer exarado nos autos TC nº 00002836.989.20-2, pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativo às Contas do Município de Icém, referente ao exercício financeiro do ano de 2020 , de responsabilidade da Prefeita Maria de Lourdes Gomes da Silva de Moraes , com exceção feita aos atos pendentes em apreciação pelo Tribunal de Contas do Estado.

ARTIGO 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Icém, 10 de março de 2023.

[assinatura]
NOELIO CORREIA ALVES
Pres. da Com. de Orç. e Finanças

[assinatura]
MARIA EDUARDA VILELA DO NASCIMENTO
Membro-relator

[assinatura]
LUZIA MARTINS MALHEIRO
Membro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

PARECER

00002836.989.20-2 – Contas Anuais.

Prefeitura Municipal: Icém.

Exercício: 2020.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Prefeita: Maria de Lourdes Gomes da Silva de Moraes.

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. RESULTADO FISCAL. PLANEJAMENTO. ORÇAMENTO. DÉFICIT FISCAL REGISTRADO A DESPEITO DE ELEVADO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO. AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVAS PARA DÉFICIT PÚBLICO. MODIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO SEM DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO. DESCARACTERIZAÇÃO DO PROCESSO DEMOCRÁTICO IMPLÍCITO NO ORÇAMENTO. DESFAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, a e. 2ª Câmara, em sessão de 04 de outubro de 2022, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu emitir parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Icém, relativas ao exercício de 2020, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 26,68%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100,00%; Aplicação na valorização do Magistério: 83,05%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 49,72%; Aplicação na Saúde: 23,57%; Transferências ao Legislativo: Regular; Execução orçamentária: superávit: 5,04%.

Determinou, outrossim, que o Expediente TC-00014521.989.20-2, que subsidiou a instrução das contas, seja arquivado.

Publique-se, oficie-se conforme determina a Nota de Decisão e enviem-se os autos à Fiscalização para o que couber, arquivando-os quando oportuno. São Paulo, 04 de outubro de 2022.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

ROBSON MARINHO – Relator

scr



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

“Compromisso com a verdade.”

Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

Processo Tribunal de Contas (TCE/SP) nº 00002836.989.20-2

Ref.: Contas anuais – Exercício de 2020

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Icém, no uso de suas atribuições definidas pelo artigo 59, inciso II, do Regimento Interno, em reunião realizada por seus integrantes, abaixo assinados, por *unanimidade*, emitiu parecer **DESFAVORÁVEL** à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Icém, relativas ao **exercício de 2020**, opinando pela manutenção do julgamento realizado pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (TCE/SP).

O parecer desfavorável da presente Comissão se fundamenta no julgamento realizado pela E. Primeira Câmara do TCE/SP, nos autos do processo em epígrafe, em sessão de 04.10.2022, que certificou a existência de “falhas graves em virtude do insuficiente pagamento de precatórios, do não recolhimento dos encargos e, por fim, das reincidentes falhas na gestão de recursos humanos”, no exercício analisado.

Câmara Municipal de Icém, 28 de março de 2023.


NOÉLIO CORREIA ALVES
Vereador Presidente


MARIA EDUARDA V. DO NASCIMENTO
Vereadora Relatora


LUZIA MARTINS MALHEIRO
Vereadora Membro